



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.891 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na aprovação do loteamento "JD NOVO PLANALTO", através do Decreto n.º 7118, de 24 de Setembro de 2015, foram caucionados os lotes n.º 01, com 271,06 m²; n.º 02 ao 07, com 233,10 m² cada; n.º 08, com 231,00 m², da Quadra "F" e os lotes n.º 01 e 02, com 271,07 m², n.º 03 ao 10, com 231,00 m² cada, n.º 11 e 12, com 236,67 m² cada, n.º 13, com 278,21 m², n.º 14, com 292,19 m², da Quadra "G", contendo um total de 5.334,54 m².

CONSIDERANDO que; com o andamento das obras do loteamento, foram sendo liberados as cauções, permanecendo até a presente data caucionados os lotes 01 à 08 da Quadra F e os lotes 02 à 04 da Quadra G.

CONSIDERANDO requerimento, protocolo 1527/2022 formulado pela loteadora; **INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.337.138/0001-58, com sede, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento JD NOVO PLANALTO, bem como o Parecer Técnico emitido, em 24 de Fevereiro de 2023, pelo Engenheiro Civil Municipal Antonio Eduardo Bonifacio, atestando que em referido Loteamento já foram executados os serviços e obras de infra-estrutura, constantes no decreto de aprovação.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras lotes 01 à 08 da Quadra F e os lotes 02 à 04 da Quadra G registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo Único - *Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.*

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
